

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não há previsão para a ampliação solicitada, visto que a ampliação e redução de classe de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme art. 22, parágrafo único da RDC 16/2014.

JM DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA. / 50.165.982/0001-40  
25351.571516/2023-80 / 1303314

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1721561242

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

A.L.BERMUDEZ PRODUTOS DE LIMPEZA-ME / 03.361.178/0001-56

25351.651741/2007-89 / 3036405

FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1564428249

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

GROUP HOF SAUDE LTDA / 42.017.009/0001-55

25351.310189/2023-91 / 1293194

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

70888 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 1700813242

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração, conforme o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

## RESOLUÇÃO-RE Nº 9, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

5F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 55.721.084/0001-44

25351.462976/2024-07 / 1325352

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1776810244

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA / 58.229.293/0001-63

25351.462660/2024-15 / 1325231

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1772347248

FARMACIA DE MANIPULACAO E VETERINARIO M.E LTDA / 55.423.277/0001-19

25351.458269/2024-16 / 1324403

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1727030249

DOLF MED MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA / 57.591.664/0001-90

25351.462605/2024-17 / 1325171

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1771803240

AKOSPHARMA LTDA / 42.512.458/0002-50

25351.458321/2024-26 / 1325335

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1727435249

DEBORA TRES GIACOMOLLI LTDA / 05.984.660/0001-78

25351.457157/2024-30 / 1325318

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1714764249

ABA MED S.A. / 04.369.147/0001-04

25351.456481/2024-31 / 1325397

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1706980248

MANIPULACAO E DROGARIA OLIVEIRA LTDA / 51.281.667/0001-40

25351.462663/2024-41 / 1325244

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1772356247

PRIME SOLUCOES LOGISTICAS LTDA / 30.040.128/0008-16

25351.462977/2024-43 / 1325366

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1776819241

Effe Hospitalar Ltda / 20.683.532/0001-88

25351.456488/2024-52 / 1325409

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1707073244

EXACTY DISTRIBUIDORA LTDA / 47.748.479/0001-02

25351.462606/2024-61 / 1325261

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1771805242

FAMARCIA DE MANIPULACAO BIOPHARMA LTDA / 44.997.513/0001-94

25351.462959/2024-61 / 1325349

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1776676246

TOBAL & TOBAL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 36.155.821/0001-44

25351.457095/2024-66 / 1325292

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1713989247

homeopatia santos e furtado ltda / 42.805.366/0001-88

25351.458121/2024-73 / 1325321

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1725943247

ICARE MED LTDA / 44.893.569/0001-07

25351.462698/2024-80 / 1325304

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1772867241

GOMES & GOMES COMERCIO ATACADISTA VAREJISTA E SERVICOS LTDA / 37.204.183/0001-77

25351.462671/2024-97 / 1325258

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1772449245

## Ministério do Trabalho e Emprego

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA MTE Nº 9, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Prorroga o prazo de início de vigência parcial do item 18.10.1.13 da Norma Regulamentadora nº 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, aprovada pela Portaria SEPRT nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020, para alguns tipos de máquinas autopropelidas que indica.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 46, caput, inciso VI, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º, caput, inciso VI, Anexo I, do Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023, e no processo nº 19966.100043/2020-66, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 5 de janeiro de 2026, o início da vigência da obrigatoriedade de cabine climatizada, prevista no item 18.10.1.13 da Norma Regulamentadora nº 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, aprovada pela Portaria SEPRT nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020, em máquinas autopropelidas novas, tipo pavimentadoras, alimentadores móveis para asfalto, fresadoras de pavimento e máquinas de textura e cura de concreto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARINHO

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA SE/MTE Nº 2.155, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Plano de Logística Sustentável do Ministério do Trabalho e Emprego

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023, e considerando o disposto na Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, na Portaria SE/MTE nº 1.286, de 30 de julho de 2024, bem como o que consta do processo SEI/MTE nº 19958.204050/2024-69, resolve:

Art. 1º Instituir o Plano de Gestão de Logística Sustentável do Ministério do Trabalho e Emprego - PLS/MTE como instrumento de gestão no estabelecimento de diretrizes e um conjunto de projetos para a inserção de atributos de sustentabilidade na gestão da logística do Ministério do Trabalho e Emprego, nas unidades da estrutura central, localizadas no Distrito Federal.

Parágrafo único. O PLS/MTE será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego no portal gov.br.

Art. 2º Aprovar o plano de ação vinculado ao Plano de Logística Sustentável do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme objetivos, metas, ações, responsabilidades, prazos e mecanismos de monitoramento e avaliação propostos.

Art. 3º A observância das diretrizes do Plano de Logística Sustentável do Ministério do Trabalho e Emprego é obrigatória para todos os servidores, colaboradores, terceirizados e estagiários do órgão, atendida a abrangência estabelecida no art. 1º.

Art. 4º Cabe aos titulares das unidades e demais gestores a responsabilidade de adotar as providências necessárias, dentro de suas atribuições, para assegurar o cumprimento das ações e metas estabelecidas no plano.

Art. 5º A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Ministério do Trabalho e Emprego, instituída pela Portaria SE/MTE nº 1.286, de 30 de julho de 2024, é responsável pelo acompanhamento e monitoramento do PLS/MTE, bem como apresentar proposta anual de revisão do plano.

Art. 6º Os Superintendentes Regionais do Trabalho e Emprego poderão, em seu âmbito de atuação, instituir comissão gestora para elaboração, execução, monitoramento, avaliação e revisão de Plano de Logística Sustentável, observadas as diretrizes estratégicas, objetivos gerais e metodologias estabelecidas pelo PLS/MTE.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração, Finanças e Contabilidade da Secretaria-Executiva.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO MACENA DA SILVA

